INDICAÇÃO Nº 175/2015

Proibição do comércio de bebida alcoólica e fiscalização na comercialização de produtos estrangeiros de origem irregular, principalmente cigarros, no terminal rodoviário de Toledo.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja viabilizada a proibição da venda de bebida alcoólica e fiscalização na comercialização de produtos estrangeiros de origem irregular, principalmente cigarros, no terminal rodoviário.

Com a circulação diária de centenas de pessoas no terminal rodoviário em Toledo, há de se considerar que a venda e principalmente consumo de bebida alcoólica, interferem na boa impressão que os usuários do sistema “levam” de Toledo.

As consequências do consumo excessivo de bebida alcoólica geram, por parte de alguns, ações truculentas de consumidores, onde as vítimas têm seus direitos ceifados como cidadãos.

Atos de abordagem agressiva, principalmente ao idoso, são comuns no terminal, com objetivo de subtrair dinheiro, o que está gerando medo e constrangimento às pessoas que frequentam o local.

Em relação à venda de cigarros paraguaios e produtos de origem duvidosa, entende-se que isso acaba atraindo ainda mais essas pessoas que estão fazendo do terminal rodoviário local de hospedagem, usando inclusive como dormitório.

Com o objetivo de preservar a integridade física e moral das pessoas que dependem do transporte coletivo e são obrigados a usar o local para o embarque ou desembarque e embasado-se em reclamações que diariamente chegam a este vereador, é que apresenta-se esta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 15 de abril de 2015.

REINALDO ROCHA